



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



EDITAL

Nº 322/2023

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o **despacho n.º 2216/PCM/2023 de 10 de novembro:**

Posse Administrativa

(Nos termos e para os efeitos das normas constantes artigo 51.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal e nos artigos 7.º, 112.º, n.º 1, alínea d), 124.º, n.º 1, alínea a), e 175.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo)

PAULO ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada pela Deliberação n.º 442/2022-CMS, de 23 de novembro, na continuação do Processo Administrativa **2023/500.10.301/719**, determina que:

1. Na sequência de reclamação apresentada nos serviços municipais orgânica e materialmente competentes, verificou a Divisão de Fiscalização Municipal, através da realização de ação de fiscalização, confirmado com o parecer do Gabinete Técnico Florestal, a existência de dois pinheiros-bravos com probabilidade de queda de ramos/pernadas em condições climatéricas adversas, no terreno privado sito na Rua Antero de Quental nº122, lote 154, no lugar de Laranjeiras, na freguesia de Fernão Ferro;-
2. Os referidos pinheiros-bravos encontram-se em terreno privado;
3. Mostra-se imperioso e se reveste de interesse público o abate dos referidos pinheiros-bravos que, como descrito em parágrafo precedente, representa um perigo atual e iminente de produção de danos de natureza pessoal ou patrimonial;
4. O artigo 51.º, n.ºs 1 e 3, do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, dispõe que, sempre que razões do interesse público municipal ou interesses ponderosos de particulares se mostrem colocados em crise, nomeadamente por motivos relacionados com higiene, limpeza, segurança ou risco de incêndio, ou que comprometa infraestruturas, poderá ser, perante a não observância de ato administrativo anteriormente praticado e que tenha por conteúdo decisão conducente à eliminação dos pressupostos que presidiram à sua produção, determinada a realização coerciva daquele, repercutindo-se os encargos financeiros que lhe estiverem inerentes na esfera jurídica do(a) titular de direito real, da posse ou outro direito incidente sobre o prédio;
5. A posse administrativa do referenciado terreno de natureza privada identificado supra se assume, assim, como indispensável para proceder-se à execução dos trabalhos, havidos como tecnicamente adequados, nos pinheiros-bravos que estão na génese do risco de lesão de danos patrimoniais e/ou pessoais;
6. Mostrando-se urgente a prática do ato administrativo determinativo da posse administrativa, atendendo à factualidade descrita, nomeadamente a respeitante ao risco intenso de produção de danos patrimoniais e/ou pessoais, dispensar-se-á a realização da audiência prévia de interessados, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo. Determina-se, pois, que, configurando-se um perigo real, concreto e iminente de produção de lesões em bens jurídicos de terceiros, se proceda, com respaldo no artigo 51.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal e nos artigos 7.º, 112.º, n.º 1, alínea d), 124.º, n.º 1, alínea a),



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

e 175.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, à posse administrativa – com início a 13 de novembro e pelo prazo estritamente necessário – do terreno sito na Rua Antero de Quental nº122, lote 154, no lugar de Laranjeiras, na freguesia de Fernão Ferro, que permita o acesso para execução dos trabalhos que se revelem tecnicamente adequados à eliminação dos riscos de danos de índole pessoal ou patrimonial, nomeadamente mediante o abate dos pinheiros-bravos que no terreno privado se encontram.

Mais determino que do presente se faça publicitação em Edital, o qual produz efeitos imediatos. Cumpra-se observando as formalidades legais.

Seixal, 10 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva.